



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2020 ENTRE  
AMEOSC E LUIS CARLOS MARCHETTI**

**AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **ANTONIO PLINIO DE CASTRO E SILVA**, Prefeito de São José do Cedro e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 394.789.980-72, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, n. 00231, Ap. 301, Centro, Município de São José do Cedro- SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **LUIZ CARLOS MARCHETTI**, residente e domiciliado na Rua Sudoeste , 207, Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº 430.661.519-72, inscrito no MEI com CNPJ 29.791.725/0001-27, sob código de controle DB21ELVTTUTF3690, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto presente pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa responsável para gerenciar o ECO PONTO, sendo responsável pelo recebimento e destinação dos Pneus e Lixo Eletrônico e outros produtos permitidos para depósito e posterior destino, no **período de 02 (dois) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS:**

**I- DO PREÇO:**

A contratante pagará à contratada pela execução dos serviços o valor mensal de **R\$ 2.021,68 (dois mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 24.260,16 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**, pelo período contratado, os quais deverão ser pagos mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**II - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

Edina G. T. Spironello  
OAB/SC 21448  
Associação Jurídica Ameosc





O prazo de vigência do presente contrato é no período de **02 (dois) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXERCER O TRABALHO**

Os serviços deverão ser prestados junto ao Eco Ponto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

Os preços constantes do presente Contrato não serão reajustados na vigência deste prazo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO**

O presente contrato pode, por acordo e interesse das partes, ser prorrogado na forma da Lei, respeitadas as condições do seu objeto.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que haja necessidade de justificar a rescisão do contrato, poderá ser amigável, por acordo entre as partes.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

Executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato até o prazo de vigência do contrato.

**CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

A Ameosc, por seus responsáveis, colocará à disposição do contratado os equipamentos e ou materiais necessários a execução do objeto deste contrato de forma tempestiva e legal. Efetuar o pagamento conforme o contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas

*Edina G. T. Spitznello*  
OAB/SC 21443  
Assessora Jurídica Ameosc



vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

São Miguel do Oeste (SC) 02 de janeiro de 2020.

**LUIZ CARLOS MARCHETTI**  
CPF: Nº 430.661.519-72  
CONTRATADA

**ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO E SILVA**  
PRESIDENTE DA AMEOSC  
CONTRATANTE

**ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO**  
Assessora Jurídica da Ameosc

*Édina G. T. Spironello*  
OAB/SC 21448

Assessora Jurídica Ameosc  
Testemunhas:

Testemunha 1: Arton Fontana  
CPF nº 563.391.609-30

Testemunha 2: Udinara Vanusa Zanchettini  
CPF nº 071.135.749-80